



PROCESSO Nº 23411.000496/2019-01

CONTRATO Nº 03/2019

APOSTILAMENTO Nº 01

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 03/2019 – QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – CAMPUS CAPANEMA E RLINE TELECON LTDA PARA PROVER SERVIÇO DE LINK DE ACESSO A INTERNET NO CAMPUS CAPANEMA.

CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, CNPJ nº 10.652.179/0001-15, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Emilio Bertolini, 44, Bairro Cajuru CEP 82920- 030, Curitiba, Estado Paraná, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. **LEOCADIA CANDIDO DA SILVA**, inscrita no CPF sob n.º 024.265.889-00 e portadora da Cédula de Identidade RG 6986304-3, designada pela Portaria nº 1662, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, e de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: A empresa RLINE TELECON LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 976, Ed. Casagrande, Andar 1 Sala 2, Centro Planalto – Paraná, CNPJ sob nº 13.500.755/0001-05, aqui representada pela Senhora Daniela Rogeri Barea , CPF nº 055.920.189-32.

Os contratantes têm entre si justo e avençado e celebram o Primeiro Termo de Aditivo de Contrato de prestação de serviços de prover serviço de link de acesso à internet no IFPR – Campus Capanema, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2019 – IFPR, tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.000040/2019-33 e em observância às disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº5, de 26 de maio de 2017, da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.1 O objeto do presente instrumento consiste no reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações), período de JAN/2020 à DEZ/2020 no importe de 8,94%, conforme cláusula sexta do contrato principal, com efeito a partir de 15/01/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor estimado global deste contrato, a partir de 21 de janeiro de 2021, o valor global deste contrato passará de R\$ **R\$ 8.879,00 (oito mil oitocentos e setenta e nove reais)** para **R\$ 10.762,20 (dez mil setecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)**, e o valor estimado/mensal passará de **R\$ 823,25 (oitocentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos)** para **R\$ 896,85 (oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos)**.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26432/156542/156691 - Campus Capanema.

Fonte: 8144.000000 - Recursos do Tesouro.

Programa de Trabalho: 12.363.5012.20RL.0041 Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - no Estado do Paraná.

Elemento de Despesa: 33.90.40 –Serviço de dados.

PI: LFUNCP2200N - Funcionamento Administrativo.

Empenho: 2021NE000011

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Apostilamento foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente pelos contraentes com fundamento na MP 2200-2/2001.

Capanema, 19 de abril de 2021

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p>-----</p> <p>LEOCADIA CANDIDO DA SILVA Diretora Geral do Campus Capanema/Campus Av. Barracão INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ</p>	<p>-----</p> <p>DANIELA ROGERI BARETTA Representante legal RLINE TELECON LTDA EPP</p>